



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 2.856, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

“Institui o mês "Outubro Rosa" dedicado a ações preventivas à integridade da saúde da mulher.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no mês de outubro como sendo "Outubro Rosa", dedicado à realização de ações preventivas à integridade da saúde da mulher.

Art. 2º O Poder Público, em parceria com iniciativa privada, entidades civis, promoverão campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando saúde da mulher.

Art. 3º Além da organização de eventos à discussão e elaboração de políticas públicas para acompanhamentos psicológicos pré e pós-traumas, serão priorizadas as afecções ginecológicas mais comuns, tais como:

- I - doenças sexualmente transmissíveis; e
- II - prevenção do câncer ginecológico, útero e mama.

Art.4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 12 de fevereiro de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre